



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021

CONTRATO Nº 051/2021

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BATERIAS PARA ÔNIBUS PLACAS IIS 1311 E ÔNIBUS PLACAS IUI 0628 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87 e RG nº 1065964551, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **JULIANO GNOATTO**, inscrição no CNPJ 04.226.636/0001-07, situada na Rua das Palmeiras, 376, Sala 01, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato representada pelo Sr. JULIANO GNOATTO, brasileiro, portador do CPF nº 088.115.567-59 e RG nº 2065961431, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 376, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 04 (quatro) Baterias para ônibus placas IIS 1311 e ônibus placas IUI 0628 da Secretaria Municipal de Educação de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** 04 (quatro) Baterias 150AMP Tudor, sendo duas para cada ônibus – valor unitário de R\$ 780,00 – custo total de R\$ 3.120,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento das baterias, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

0601 12 361 0067 2018 339030 00000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 029/2021, Dispensa de Licitação nº 020/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 18 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ SIGNOR
CONTRATANTE

JULIANO GNOATTO
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72